DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO

2º TRIMESTRE DE 2026

HAWK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ/MF sob o nº 41.575.962/0001-56

Composição de direitos creditórios: Em milhares de Reais, exceto a quantidade em percentual.

Em, 30 de junho de 2026 a composição de direitos creditórios estava assim representada:

Carteira	Valor Nominal (R$)	% S/ Total Carteira	Quantidade de direitos creditórios	% S/ PL
Carteira a Vencer	56.775.807,44	86,58%	7	98,88%
Carteira Vencida	8.803.261,07	13,42%	4386	15,33%
Carteira total	**65.579.068,51**	**100%**	**4393**	**-**
PL		57.418.025,79		

Documentações dos Direitos Creditórios - 2º Trimestre de 2026

Tipo de Recebível	Direitos Creditórios a Verificar	Direitos Creditórios Verificado	Valor Verificado	% Quantidade Verificada
A Vencer	2	2	17.230.268,07	100%
Vencida	-	-	-	-
Carteira total	**2**	**2**	**17.230.268,07**	**100%**

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Para atendimento ao Art. 27, § 3º do Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e apresenta os resultados dos exames efetuados pela Gestora durante o **segundo trimestre do exercício de 2026**, conforme descritos adiante.

O **HAWK CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, constituído sob a forma de condomínio **fechado**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.575.962/0001-56 ("Fundo"), tem os questionamentos abaixo respondidos pelo gestor:

2. QUESTIONAMENTOS

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

R: Não houve alteração na política de investimento do fundo no período.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

a. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

R: Os critérios para a concessão de crédito são os descritos no regulamento do fundo.

b. Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

R: Não houve alterações nos critérios para concessão no período.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

R: Não ocorreram alterações.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver. Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:

R: Não houve contratos relevantes firmados no período.

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

R: A cessão é definitiva.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

R: Não houve eventos de pré-pagamento no período.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

R: Não ocorreram alienações no período.

b. Motivação da alienação.

R: Não aplicável.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

R: Não houve descontinuidade de originação ou de cessão de direitos creditórios ao fundo.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

R: Não ocorreram fatos que afetassem a regularidade dos fluxos financeiros do fundo no período.

TERRA CUSTODIANTE LTDA